Mensagem N° 001/ 2022

O Vereador que subscreve o presente, observando as disposições Regimentais, vem à presença dos nobres Pares, apresentar o Projeto de Lei que visa "Instituir o Dia Municipal das Quebradeiras de Coco Babaçu" do Município de Sucupira do Riachão — Estado do Maranhão.

Esperando contar com o apoio dos nobres colegas para que aprovem o Presente Projeto de Lei, subscrevo-me.

Projeto de Lei N° 006/2022

Sucupira do Riachão - MA 16 de Novembro de 2022.

VISA "INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU" DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA".

Art. 01 — Institui-se o Dia Municipal das Quebradeiras de Coco Babaçu.

Art. 02 — Fica Instituído o Dia 25 de Abril, como o Dia Municipal das Quebradeiras de Coco Babaçu no Município de Sucupira do Riachão - MA .

Art. 03 — As comemorações alusivas ao Dia Municipal das Quebradeiras de Coco Babaçu, de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do município.

Art. 04 __ A principal comemoração alusiva a este dia será uma competição de quebra de Coco entre homens e mulheres que poderão se inscrever na secretária de Agricultura conforme anunciado o evento.

Parágrafo único : Poderão se inscrever para a competição no Máximo 20 pessoas entre homens e mulheres, a seleção será feita por ordem de chegada.

Art. 05 __ A competição da quebradeira de coco poderá ser Organizada pela Secretaria de Agricultura, Sindicato Rural, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão – MA .

Art. 06 __ Serão Premiados os 3 primeiros colocados que mais quebrarem coco num tempo estipulado, para conferência sera utilizado uma balança digital.

Parágrafo único: A premiação que trata o Artigo anterior sera feita da seguinte forma: Primeiro lugar 500, 00 (quinhentos reais) segundo lugar 300,00 (trezentos reais) terceiro lugar 200,00(duzentos reais). Os demais participantes receberão uma gratificação pela participação.

Art. 07 __ Esta Lei entra em vigor a partir de sua Publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão – MA

Plenário Vereador Clodoaldo Porto

Wanderson Nolêto Ribeiro
Vereador Proponente

Sucupira do Riachão – MA 16 de Novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
WANDERSON NOLETO RIBEIRO
Data: 16/11/2022 12:52:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

JUSTIFICATIVA
Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores (as) Vereadores (as)
Como já é do conhecimento de um grande numero de pessoas, a atividade de extraçâo do babaçu no Estado do Maranhão é realizada predominantemente por mulheres, embora tenha a participação de homens em determinados momentos. E uma atividade considerada secundária, cuja safra, comete com a entressafra da conhecida roça. Na atividade do babaçu, que é aproveitado de forma Integral pelas famílias, não se restringe somente à coleta, à quebra e a venda dc suas amêndoas,
Nos Estados dos Tocantins, Maranhão, Pará e Piauí, estima-se que um contingente de quase 300 mil mulheres vivem de coletar coco babaçu nativos dessas regiões, De suas amêndoas é extraído o óleo vegetal, o qual é usado para cozinhar e na produção de sabão; da casca do coco se faz o carvão e da sua palha são produzidos cestos e outros artesanatos. Portanto, nada da árvore é desperdiçado.
Aqui em Sucupira do Riachão é visível a prática e extração do coco babaçu, prática essa que torna como uma identidade de nosso povo batalhador.

Assim, nada mais justo que se HOMENAGEAR, essas mulheres "Quebradeiras de Coco Babaçu", razão pela qual solicitamos aos ilustres pares o devido apoio para a Integral aprovação da presente Proposta.

Wanderson Nolêto Ribeiro
Vereador Proponente

Sucupira do Riachão – MA 16 de Novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
WANDERSON NOLETO RIBEIRO
Data: 16/11/2022 12:52:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br